

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1531/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA 10 DE AGOSTO - ETAPA 01, LOCALIZADA NA PRAÇA 10 DE AGOSTO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h00min do dia 30/03/2026

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30 min do dia 30/03/2026.

IMPUGNAÇÕES: até às 23:59 min do dia 25/03/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitasaolourencodaserra.com.br

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DASERRA, com Sede a Praça Dez de Agosto nº 305 Centro -São Lourenço da Serra/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.058.131/0001-72, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal FELIPE GEFERSON SEME AMED, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônicos <https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo> e www.licitasaolourencodaserra.com.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP. Os desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderão ser obtidos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (11) 4687-2700, e-mails: obras@saolourencodaserra.sp.gov.br ou licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00 horas, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Tipo: Menor Preço

Regime De Execução: Empreitada por preço global

Prazo de Execução: 04 (quatro meses)

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Modo de Disputa: Aberto

Previsão Orçamentária: Ficha 134 – Recurso Próprio Ficha 328 – Repasse Estadual

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BR CONECTADOS no endereço eletrônico www.licitasaolourencodaserra.com.br
- 1.3. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BR CONECTADOS no endereço eletrônico www.licitasaolourencodaserra.com.br.
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação integral das condições nele estabelecidas. Constitui objeto da presente licitação.

2. DO OBJETO E DO VALOR REFERENCIAL

- 2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação constitui objeto da presente licitação: contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de reforma da praça 10 de agosto - etapa 01, localizada na praça 10 de agosto, centro, no MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital e seus anexos, observadas as normas técnicas da ABNT.
- 2.2. Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço global.
- 2.3. Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.4. Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de R\$ 592.807,46 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos).
- 2.5. O valor referencial estabelecido justifica-se conforme ANEXO III – Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo;

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BR CONECTADOS, por meio do sítio www.licitasaolourencodaserra.com.br
- 3.2. Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 9 e no artigo 14 da Lei 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, situação prevista no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, pois a obra é de pequeno porte e baixa complexidade, bem como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.
- 3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DA VISTORIA

- 4.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme modelo no XIII do Edital, para comparecer na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito a Praça Dez de Agosto nº 305 - Centro, para proceder Vistoria Técnica Facultativa a partir da data de publicação deste edital até 03(três) dias úteis anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento em dia anterior ao dia da visita, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (11) 4687-2700, e-mail: obras@saolourencodaserra.sp.gov.br, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas.
- 4.2. A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor da Secretaria de Obras, devidamente designado, o qual será expedido Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.
- 4.3. Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.
- 4.4. A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.
- 4.5. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.
- 4.6. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.
- 4.7. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente

dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO XIII do Edital.

- 4.8. A pessoa que realizar a visita deverá ser credenciada no órgão competente, conselho regional profissional, como técnico ou superior na área de conhecimento.

5. DAS EXIGENCIAS TECNICAS

- 5.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, e demais anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade da mesma, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.
- 5.2. A Secretaria de Obras e Serviços públicos recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 5.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.
- 5.4. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, e admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a execução dos serviços deve ser iniciada em período máximo de 04(quatro) dias após a emissão da ordem de serviços e deverá se atentar ao cronograma.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/>, www.licitasaolourencodaserra.com.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BR CONECTADOS, por meio do sítio www.licitasaolourencodaserra.com.br.

- 8.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BR CONECTADOS), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 8.3. Os interessados em se credenciar na plataforma BR CONECTADOS poderão obter maiores informações na página www.licitasaolourencodaserra.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Serra - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento junto à plataforma BR CONECTADOS implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 8.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 8.8. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de São Lourenço da Serra - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BR CONECTADOS, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 8.9. O Agente de contratação é formalmente designado por ato da autoridade competente, nos termos do art. 6º, LX da Lei 14.133/2021.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitasaolourencodaserra.com.br e até a data as 8 (oito) horas da manhã, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para abertura da sessão, que será às 08:30 (oito horas e trinta minutos), os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as condições e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos.

- 9.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos para participação do certame eletrônico, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação.
- 9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- a) Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso; A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - c) As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
 - d) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3. O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis, ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 10.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 16 deste edital.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BR CONECTADOS).
- 10.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BR CONECTADOS, www.licitasaolourencodaserra.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11. DA DISPUTA.

- 11.1. Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, com julgamento sobre o menor preço.
- 11.2. O critério de julgamento menor preço foi escolhido, atendendo o art. 33 da Lei 14.133, sendo um dos critérios de julgamento aceitos por essa Lei, e justifica-se em respeito ao

princípio da economicidade do no artigo 70 da Constituição Federal, sem deixar de lado a qualidade, pois segue o estabelecido no conforme ANEXO III – Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo, que prevê todos os serviços e materiais para a obra, respeitando critérios técnicos e valor de mercado.

- 11.3. A referência para o julgamento é o valor referencial deste edital, que foi obtido conforme ANEXO III – Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo, respeitando o que determina o art. 23 da Lei 14.133.

12. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, com cadastro devidamente preenchido em campo próprio do sistema eletrônico BR CONECTADOS como microempresa ou empresa de pequeno porte, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto da fase de disputa desta Concorrência;
- b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- d) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13. DO EMPATE

13.1. Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- 13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - e) A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

14. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 14.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, chamado neste edital de valor referencial, para que seja obtida melhor proposta.
- 14.2. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 15.2. O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:
 - a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital;

- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - e) Planilha Orçamentária
 - f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 15.3. O prazo para envio da proposta, de 3 horas, poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 15.4. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 16.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 15.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 15.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido chamado de valor referencial no item 2 desse edital, 2. DO OBJETO E DO VALOR REFERENCIAL, para o respectivo objeto no Projeto Básico.
- 15.7. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado que é o valor chamado de valor referencial no item 2 desse edital, 2. DO OBJETO E DO VALOR REFERENCIAL.
- 15.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 15.9. O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 16.2.
- 15.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.11. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 16.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação, prazo no qual a empresa proponente se

comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA HABILITAÇÃO

- 17.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, caso solicitado, sob pena de Inabilitação.
- 17.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 17.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 17.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 17.5. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:
- 17.5.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA (Art. 66 da Lei Federal 14.133/2021), qualquer** documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021).

- a) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução, quantitativo mínimo de 50% de quantidade apresentada no subitem 1.1 do Termo de Referência.
- b) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro competente, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham sofrido sanções, conforme o §12 do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviço autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.
- d) Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.
- e) Modelo de resumo dos atestados apresentados, para fins de apoio a equipe técnica, podendo ser utilizado modelo próprio. Conforme minuta do contrato - ANEXO XV.

17.5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei federal 14.133/2021).

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de débitos fiscais e da dívida ativa com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- h) Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

17.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA- FINANCEIRA (Art. 68 da lei Federal 14.133/2021).

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- c) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- e) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- f) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- g) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- h) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.
- i) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).
- j) Apresentação de garantia para licitar, referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no art. 58, §1º, da Lei Federal 14.133/21, na modalidade seguro garantia conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR CONJUNTA – ANEXO VII COMPOSTA POR:

- a) CONHECIMENTO DO EDITAL: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

- b) **TRABALHO E PREVIDÊNCIA:** Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- c) **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- d) **PARENTESCO E VÍNCULO:** Não há integrante do nosso quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal da ativa.
- e) **MENOR E TRABALHO ESCRAVO:** não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e não fui condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) **FUNCIONÁRIOS:** Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- h) **SAÚDE E SEGURANÇA:** Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- i) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que em casos de subcontratação, os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- j) **LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- k) **DECLARAÇÃO INTEGRIDADE DOS CUSTOS:** que possui aptidão econômica e financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021). Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- l) **RESPONSABILIDADE:** declaro, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, e que as informações e

documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à realidade, assumindo total responsabilidade por sua veracidade.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 18.1. O prazo de execução da obra deverá ser de 04 (quatro) meses, a partir da expedição da Ordem para início dos serviços efetuada pelo Secretaria de Obras e Serviços públicos.

20. PRAZO DE GARANTIA

- 20.1. A CONTRATADA deverá garantir o objeto executado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Departamento Municipal de Obras.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 21.1. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser digitalizados a partir de originais assinados pelos responsáveis, ou com assinatura eletrônica cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet);
- 21.2. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de diligências, tais como, notas fiscais, ou qualquer documento que comprove a veracidade e autenticidade dos atestados e/ou documentos apresentados.
- 21.3. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet);
- 21.4. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data designada para sessão pública;
- 21.5. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 21.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- 21.7. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 21.8. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 21.9. Este edital e seus anexos serão publicados também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei 14.133/2021.”

22. DOS RECURSOS

- 22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 22.2. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 22.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 22.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 22.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- a) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- b) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.
- 23.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24. DO CONTRATO

- 24.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de São Lourenço da Serra- SP, o respectivo Contrato, cuja minuta segue anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.
- 24.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
- 24.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 24.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 24.5. A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, digitalização do original dos seguintes documentos:
- a) Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de São Paulo - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA-SP, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;
 - b) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;
 - c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
 - d) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 24.6. Também precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total, observado o disposto no artigo 102 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 24.7. A garantia contratual poderá ser oferecida, conforme artigo 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela seguinte modalidade:
- a) seguro-garantia;

- 24.8. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados ao Município de São Lourenço da Serra decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
 - c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de São Lourenço da Serra à CONTRATADA; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 24.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de São Lourenço da Serra;
 - c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 24.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de São Lourenço da Serra, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.
- 24.11. A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de São Lourenço da Serra como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.
- 24.12. Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade de seguro-garantia, o contratado terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.
- 24.13. O prazo de validade do seguro garantia deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.
- 24.14. Havendo aditamento de contrato, deverá ser feita nova garantia contratual equivalente e proporcional ao aditamento.
- 24.15. O Município de São Lourenço da Serra designa como ÓRGÃO GESTOR, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 24.16. O Município designa, ainda, como Gestor do Contrato, o Sr. Marcio Vinicius Ferreira Bittencourt – Secretário de Meio Ambiente e o Sr. Caio Henrique Camargo Luz como Fiscal do contrato.
- 24.17. O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 24.18. Os riscos contratuais possíveis e presumíveis da obra deverão seguir a matriz de risco, citada no art. 103 da Lei 14.133, quando presente no seu Termo de Referência.

25. DO ADITAMENTO DE CONTRATO

- 25.1. O presente contrato poderá ser aditado, nos termos da legislação vigente, para:
- a) acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor referencial atualizado do contrato;
 - b) prorrogação do prazo de execução, mediante justificativa e análise da administração;
 - c) alterações técnicas necessárias para o bom andamento da execução;
 - d) outros casos previstos em Lei.
- 25.2. Os aditamentos serão formalizados por meio de Termo Aditivo, que deverá conter, no mínimo:
- a) identificação do contrato original;
 - b) descrição detalhada das alterações;
 - c) justificativa para o aditamento;
 - d) prazo para execução das alterações;
 - e) assinatura das partes."
 - f) Outras exigências previstas em Lei.
- 25.3. O pedido de aditamento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 dias da data de término do prazo original do contrato, para análise e aprovação da administração.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 26.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Secretário(a) de Obras e Serviços Públicos para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar — Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA:
- 26.2. A fiscalização da execução da obra será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.
- 26.3. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s)

profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

- 26.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).
- 26.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.
- 26.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 26.7. O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.
- 26.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 26.9. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.
- 26.10. A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 26.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 26.12. A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 26.13. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio

Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

- 26.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
- 26.15. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 26.16. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 26.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.
- 26.18. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

27. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETARIA

- 27.1. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período: Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizado na Praça Dez de Agosto nº 305- Centro São Lourenço da Serra- SP CEP 06890-000 ou via e-mail: obras@saolourencodaserra.sp.gov.br.
- 27.2. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- 27.3. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;
- 27.4. Antes do fechamento da medição, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o Município informará a

CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

- 27.5. Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.
- 27.6. O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Município.
- 27.7. Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período.
- 27.8. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 27.9. Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.
- 27.10. O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra.
- 27.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.
- 27.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.
- 27.13. As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do Município;
- 27.14. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 27.15. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 27.16. Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 27.17. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

- 27.18. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- a) Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
 - b) Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.
- 27.19. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município, para fins de devolução da quantia retida.
- 27.20. A empresa deverá se atentar a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1234/2012 REFERENTE ÀS ALIQUOTAS E FAZER CONSTAR NA NOTA FISCAL REFERENTE AS RETENÇÕES
- 27.21. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
 - b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 27.22. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 27.23. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 27.24. Os preços pactuados poderão ser reajustados pelas tabelas do termo de referência, que estabelece os custos unitários de materiais e mão de obra, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do parágrafo 7 do artigo 25 e do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 27.25. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em Lei.

28. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIROS DE OBRAS E INTALAÇÕES

- 28.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.
- 28.2. O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos,

respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:

- 28.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias: O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.
- 28.4. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.
- 28.5. A CONTRATADA deve providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

29. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 29.1. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade coma proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:
- 29.2. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 28 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.
- 29.3. Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 29.4. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.
- 29.5. Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.
- 29.6. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.
- 29.7. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- 29.8. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

- 29.9. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 29.10. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

30. DAS PENALIDADES

- 30.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 30.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por ocorrência.	01

- 30.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) - Falência;
 - b) - Concordata;
 - c) - Insolvência;
 - d) - Dissolução judicial ou extrajudicial;
 - e) - Inobservância de dispositivos legais;
 - f) - Inadimplemento de obrigação contratual.
- 30.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
- 30.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 30.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 30.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

31. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 31.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 31.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 31.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados,

pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso: Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;
- b) Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- c) Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- d) A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- e) Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

32.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

32.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itapeverica da Serra/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

32.5. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

32.6. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

33. DOS ANEXOS DO EDITAL

33.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Termo de Referência / Memorial Descritivo

ANEXO II – Projetos;

ANEXO III – Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo;

ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO V – Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO VI – Declaração De Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;

ANEXO VII – Modelo De Declaração Conjunta;

ANEXO VIII – Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Do Contrato;

ANEXO IX – Declaração Subempreitada;

ANEXO X – Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO XI – Modelo De Proposta;

ANEXO XII – Certificado De Realização De Vistoria Técnica;

ANEXO XIII – Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica;

ANEXO XIV – Minuta Do Contrato

São Lourenço da Serra 04 de março de 2026

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal

Gisele Fernanda

Agente de Contratação

Este edital fora examinado e aprovado juridicamente, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Guido Oliveira Amador

Procurador Geral Adjunto

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1531/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 3549953.417.00000596/2026-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” DA LEI N. 14.133/2021).

Reforma da Praça 10 de Agosto - Etapa 01

Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de **Reforma da Praça 10 de Agosto - Etapa 01**, localizada na **Praça 10 de Agosto, Centro**, no Município de São Lourenço da Serra/SP, incluindo **fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos**, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Área da edificação = 2.025,00 m²

Planilha Orçamentária (em anexo).

1.1. – Lotes / Locais/ Planilha Orçamentaria Básica/ Prazo de Execução/ Prazo de Vigência

LOTE	LOCAL	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
01	Reforma da Praça 10 de Agosto - Etapa 01	R\$ 592.807,46	4 meses	24 meses

1.2. Serviços a executar conforme projeto, planilha Orçamentária e Memorial descritivo anexados.

1.3. Preços de referência – SINAPI (09/2025) - CPOS/CDHU 199 (08/2025) e SIURB-EDIF (07/2025).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, b da Lei n. 14.133/2021).

Este Termo de Referência é elaborado com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, bem como nas demais legislações aplicáveis à execução de obras públicas.

A contratação se faz necessária para a Reforma da Praça 10 de Agosto – Etapa 01, visando à melhoria das condições de uso, segurança, acessibilidade e conforto do espaço público, proporcionando melhor atendimento à população.

Os serviços a serem executados estão descritos e especificados conforme o Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação objetiva atender à crescente demanda da população por espaços públicos de lazer, convivência e bem-estar. A Praça 10 de Agosto, localizada na região central do município, encontra-se atualmente com sua infraestrutura física desgastada e limitada, não atendendo de forma adequada às necessidades da comunidade, em razão do uso contínuo e do aumento da circulação de usuários.

As condições atuais do espaço comprometem a segurança, a acessibilidade e o conforto dos frequentadores, impactando negativamente a qualidade do uso coletivo e a função social da praça como ambiente de integração comunitária.

A execução da Reforma da Praça 10 de Agosto – Etapa 01 se faz necessária para a requalificação do espaço urbano, promovendo a revitalização das áreas de circulação, convivência e lazer, bem como a adequação da infraestrutura existente, garantindo melhores condições de uso para a população em geral.

Além de valorizar o espaço público, a reforma contribuirá para o ordenamento urbano, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, proporcionando um ambiente mais seguro, acessível e agradável para todas as faixas etárias.

Dessa forma, a intervenção representa um investimento essencial para atender às necessidades atuais e futuras da população, fortalecendo o uso dos espaços públicos e assegurando à comunidade o direito ao lazer, à convivência e ao bem-estar, com dignidade, eficiência e qualidade.

3. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA OBRA

3.1. A obra a ser contratada enquadra-se na classificação de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A execução da obra somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Início de Serviço, expedida pela Administração.

3.3. O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente comprovada e aceita pela Administração, nos casos de ocorrência de eventos climáticos adversos ou situações alheias à vontade da CONTRATADA que venham a impedir ou prejudicar a regular execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

3.4. A obra deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas e de fiscalização vigentes no território nacional, bem como de acordo com todas as especificações, projetos, memoriais e demais documentos constantes neste edital e seus anexos, especialmente no que se refere às medidas, métodos construtivos e materiais a serem empregados.

3.5. Dos Prazos Parciais e do Cronograma

3.5.1. O desenvolvimento dos serviços e obras contratados deverá obedecer rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro constante nos anexos, o qual integrará o contrato para todos os efeitos legais.

3.5.2. Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro serão contados em dias corridos, a partir da data de expedição da Ordem de Início de Serviço, até a data final do prazo global para a conclusão da obra.

3.6. Do Prazo Global de Execução e Vigência Contratual

3.6.1. O prazo global para a execução da obra será de 04 (quatro) meses, conforme previsto na planilha orçamentária.

3.6.2. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.6.3. A CONTRATADA deverá executar integralmente todos os serviços previstos, obrigando-se a entregá-los totalmente concluídos dentro do prazo global estabelecido, ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas neste Termo.

3.7. Os licitantes deverão apresentar suas propostas com os itens devidamente subdivididos em valores de mão de obra e materiais, conforme exigido na planilha orçamentária.

3.8. As quantidades previstas na planilha orçamentária servirão apenas como referência para a execução da obra, não implicando obrigatoriedade de execução integral, ficando eventuais ajustes condicionados à fiscalização da Administração.

3.9. A CONTRATADA deverá emitir, antes do início da obra, a(s) ART(s) – Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pela execução, devidamente registrada(s) em nome da CONTRATADA, com validade para todo o período de execução dos serviços. A(s) ART(s) deverá(ão) ser protocolada(s) no setor de licitações no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da assinatura do contrato.

3.10. Todas as ordens de serviço, notificações ou comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sendo esta a única forma válida para produção de efeitos legais. As ordens de serviço serão devidamente numeradas e emitidas em duas vias, permanecendo uma via com o emitente após ciência do destinatário. O responsável pela fiscalização deverá estar expressamente indicado no contrato.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. As características do objeto estão especificadas nos anexos do Edital a saber:

4.1.1. Projeto Executivo detalhado de toda edificação;

4.1.2. Cronograma Físico-Financeiro;

4.1.3. Planilha Orçamentária;

4.1.4. BDI;

4.1.5. Memorial Descritivo;

4.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A obra compreenderá a execução dos serviços necessários à Reforma da Praça 10 de Agosto – Etapa 01, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes itens:

4.1. Serviços Preliminares, Apoio e Administração da Obra

- Implantação de placa de identificação da obra, conforme padrão institucional;
- Execução de tapume com telha metálica para isolamento e segurança da área;
- Instalação e manutenção de canteiro de obras;
- Disponibilização de banheiro químico para atendimento às exigências legais e de

segurança.

4.2. Sistemas Elétricos

- Execução da entrada de energia elétrica provisória e/ou definitiva, conforme projeto;
- Readequação do sistema de iluminação pública, incluindo adequações necessárias

para melhoria da eficiência e segurança do espaço.

4.3. Sistemas Hidráulicos

- Execução da entrada completa de água, conforme especificações do projeto

hidráulico.

4.4. Equipamentos Urbanos e Serviços Complementares

- Fechamento e readequação da área recreativa infantil, garantindo segurança e acessibilidade;
- Implantação de bancos de concreto;
- Plantio de grama esmeralda nas áreas verdes;
- Fechamento das áreas verdes, conforme projeto;
- Substituição integral do piso intertravado existente;
- Execução de rampa de acesso e escada, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes.

4.5. Limpeza Final da Obra

- Execução da limpeza final, com retirada de entulhos, resíduos e materiais excedentes, deixando o local em perfeitas condições de uso.

4.6. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. O principal aspecto a ser considerado na definição da modalidade de licitação é a necessidade de assegurar celeridade ao processo de contratação, sem prejuízo da ampla competitividade entre os licitantes. Nesse contexto, a adoção da modalidade Concorrência mostra-se a mais adequada para a contratação do objeto deste Termo de Referência, uma vez que se trata de obra comum de engenharia.

5.2. A modalidade Concorrência encontra amparo nos artigos 29 e 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável à contratação de obras comuns, conforme a natureza e as características do objeto a ser licitado.

6. EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. Manter devidamente sinalizados e isolados os locais onde forem executados os serviços, de modo a garantir a segurança dos usuários, transeuntes e colaboradores, prevenindo riscos de acidentes.

6.2. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa e eficaz execução da obra, conforme especificações técnicas e projetos aprovados.

6.3. Manter o Diário de Obras devidamente atualizado, registrando o andamento dos serviços, ocorrências relevantes e orientações da fiscalização.

6.4. Utilizar materiais normatizados, novos e de boa qualidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações do memorial descritivo.

6.5. Executar todos os serviços em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência.

6.6. Providenciar o recolhimento da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA, referente(s) a todos os serviços de engenharia executados.

6.7. Entregar o local da obra totalmente limpo, livre de entulhos, resíduos ou materiais excedentes, em condições adequadas para uso público.

6.8. Reparar ou substituir, de forma imediata, quaisquer bens, serviços ou partes da obra que venham a ser danificados durante a execução, sem qualquer ônus para o Município, garantindo a perfeita recomposição das áreas afetadas.

7. ORDEM DE INÍCIO E PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. Para a emissão da Ordem de Início de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

7.1.1. ART de Execução da Obra, devidamente registrada junto ao CREA, em nome da CONTRATADA e com validade para o período de execução dos serviços.

7.2. A CONTRATADA deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas todas as ART(s) de Execução necessárias à obra.

7.3. O início da execução da obra somente ocorrerá após a emissão formal da Ordem de Início de Serviço, a qual será expedida pelo engenheiro responsável, conjuntamente com o Prefeito Municipal em exercício, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo o prazo de execução da obra de 04 (quatro) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado dentro de sua vigência, desde que devidamente justificado e formalizado, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. PRAZO DE GARANTIA

9.1. A CONTRATADA responsável pela execução da obra responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

9.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do aparecimento dos vícios ou defeitos, para promover as medidas cabíveis em face da CONTRATADA, sob pena de decadência do direito, conforme disposto no parágrafo único do artigo 618 do Código Civil.

10. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1. Para fins de recebimento provisório dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a realização de vistoria técnica e a posterior liberação. O recebimento definitivo ficará a cargo do Fiscal designado, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas, com anuência do Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

10.2. O recebimento provisório da obra será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devidamente assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou realização de vistoria que comprove a plena adequação do objeto às condições contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

10.4. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a regularização de todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório.

11. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas legais aplicáveis.

11.2. A obra será recebida pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas, na qualidade de órgão fiscalizador, podendo ser formuladas exigências complementares caso sejam constatadas inconformidades em relação aos projetos, memorial descritivo ou demais documentos técnicos.

11.3. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

11.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, devidamente circunstanciado e assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal da CONTRATADA.

11.3.2. Definitivamente, pela autoridade competente ou por quem esta designar, mediante Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado e assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Não será aceita a entrega parcial do objeto final, permanecendo válidas apenas as medições parciais para fins de pagamento. Também não serão aceitos serviços executados em desconformidade com os projetos, memorial descritivo ou planilha orçamentária, sob pena de rejeição dos serviços executados.

11.5. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução da obra e emitirá relatório técnico, no qual constatará a conclusão ou não dos serviços, documento indispensável para a emissão da nota fiscal, observados os valores correspondentes ao cronograma físico-financeiro aprovado.

12. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

12.1. Nos termos Lei 14.133/21, comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerados como itens de maior relevância destacados no quadro a seguir.

12.2. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de contrato social, carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, contrato de trabalho.

13. CAPACIDADE TÉCNICA

13.1. Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) na entidade profissional competente – CREA, com todas as informações atualizadas.

13.2. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante com habilitação necessária para a execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de engenheiro civil ou arquiteto.

13.3. Comprovação de aptidão, por meio de Atestado de Capacidade Técnica/ Acervo Técnico, para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.4. Considerando-se os itens de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
2	SISTEMAS ELÉTRICOS		
2.2	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA		
2.2.2	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	10,00
4	EQUIPAMENTOS DIVERSOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
4.2	PISO		
4.2.1	Revestimento em grama sintética, com espessura de 20 a 32 mm	M2	223,00
4.3	EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
4.3.1	Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm	UN	36,00
4.5	FECHAMENTO DAS ÁREAS VERDES		
4.5.1	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	M2	168,82
4.7	PISO INTERTRAVADO		
4.7.1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COLORIDO	M2	2.025,00
4.7.2	Lastro de areia	M3	101,25

4.8	RAMPA DE ACESSO E ESCADA		
4.8.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	84,92

14. TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

14.1. Ficarão designados como Fiscais do Contrato os técnicos indicados pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, os quais serão formalmente identificados no instrumento contratual, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos previstos neste edital, no Termo de Referência, nos projetos, no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

15.2. Cumprir rigorosamente o prazo para execução da obra, fixado em 04 (quatro) meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, admitidas as hipóteses legais de prorrogação.

15.3. Executar a obra de acordo com os projetos técnicos e memorial descritivo anexos.

15.4. Obter, por sua conta e responsabilidade, todas as licenças, autorizações, franquias, taxas e tributos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

15.5. Fornecer documentos e informações sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas e corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, bem como refazer aqueles considerados inadequados ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação formal.

15.6. As medições deverão seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Administração.

15.7. Na hipótese de descumprimento do cronograma, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica formal, bem como novo cronograma, mediante ofício direcionado à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas, para análise e eventual aprovação.

15.8. A solicitação de vistoria e posterior liberação das medições deverá ser formalizada por ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas, aos cuidados do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

15.9. Submeter-se integralmente à fiscalização da CONTRATANTE, cabendo ao Fiscal do Contrato realizar vistorias, apontar correções e acompanhar a execução dos serviços.

15.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes.

15.11. As vistorias realizadas pelo Fiscal do Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

15.12. Assumir integralmente a responsabilidade técnica pelos serviços executados.

15.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

15.14. Manter ritmo de trabalho compatível com a conclusão da obra dentro do prazo contratual.

15.15. Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo seus empregados ou terceiros.

15.16. Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, materiais, ferramentas e insumos necessários à execução da obra.

15.17. Contratar e manter seguro dos materiais, equipamentos e seguro contra acidentes de trabalho para todos os trabalhadores sob sua responsabilidade.

15.18. Assumir integral responsabilidade civil por danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

15.19. Orientar seus empregados quanto ao cumprimento das normas internas da Administração, quando aplicáveis, e quanto ao uso correto dos equipamentos de segurança.

15.20. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme legislação vigente, sendo vedada a execução de serviços sem a utilização dos equipamentos obrigatórios, podendo a fiscalização exigir a substituição ou inclusão de novos EPIs, bem como a retirada de trabalhadores em situação irregular.

15.20.1. São considerados EPIs mínimos obrigatórios:

- Calçados de segurança (botas);
- Capacete;
- Luvas de proteção para mãos e braços;
- Protetores auriculares;
- Uniformes de trabalho devidamente identificados com o nome da empresa

CONTRATADA.

15.21. Adotar todas as medidas de segurança necessárias nas operações com máquinas, equipamentos e ferramentas.

15.22. Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados, utilizando apenas profissionais capacitados e observando permanentemente as Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho.

15.23. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido, as Certidões Negativas de Débitos relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, FGTS, CNDT e demais documentos de regularidade fiscal e trabalhista, ficando o pagamento condicionado à apresentação das certidões válidas.

15.24. Refazer, sem ônus adicional para o Município de São Lourenço da Serra/SP, quaisquer obras ou serviços que apresentem defeitos ou erros de execução, quando não aceitos pela fiscalização ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Zelar para que sejam mantidas, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias.

16.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção.

16.3. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, bem como efetuar os pagamentos nas condições e valores pactuados.

16.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, quando cabíveis.

16.5. Emitir a Ordem de Início de Serviço, autorizando formalmente o início da execução da obra.

16.6. Acompanhar a execução dos serviços por meio de técnico fiscal designado, podendo contar com auxiliares quando necessário.

16.7. Atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA e encaminhá-las ao setor competente para processamento do pagamento.

16.8. Fornecer à CONTRATADA todos os dados, informações e elementos técnicos necessários à perfeita execução do objeto contratual.

16.9. Realizar a fiscalização dos serviços por intermédio do Fiscal de Obra da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas.

16.10. Indicar e assegurar a participação de representantes da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra em reuniões técnicas ou administrativas com a CONTRATADA, sempre que necessário.

16.11. Comunicar à CONTRATADA, de forma tempestiva e por escrito, quaisquer alterações, orientações ou irregularidades apontadas durante a execução do contrato.

16.12. Solicitar, quando necessário, a substituição de profissionais da CONTRATADA que apresentem conduta incompatível com as atividades exercidas ou que não atendam às exigências técnicas.

16.13. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no contrato e demais instrumentos do processo.

16.14. O Fiscal designado deverá, no acompanhamento da obra, aferir os resultados da contratação, verificando se os serviços estão em conformidade com o Projeto Básico, Proposta de Preços, memorial descritivo e demais documentos do processo licitatório.

16.15. Avaliar a qualidade e a conformidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, em relação às especificações constantes da Planilha Orçamentária.

16.16. Realizar a medição “in loco” dos serviços executados e concluídos, para fins de liberação das medições e pagamentos.

16.17. Notificar a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades identificadas nos serviços executados.

16.18. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações contratuais.

16.19. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados, bem como a substituição de materiais, equipamentos ou acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Tal vedação justifica-se pelo fato de a obra ser classificada como obra comum de engenharia, conforme a Nota Técnica IBR 001/2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, caracterizando-se como empreendimento de pequeno ou médio porte e de baixa complexidade.

A vedação à subcontratação visa, ainda, evitar a fragmentação da responsabilidade técnica, garantindo maior controle sobre a execução dos serviços e a qualidade final da obra, bem como reduzir riscos de inadimplemento ou descontinuidade contratual, considerando o prazo relativamente curto de execução. Ademais, tal medida facilita a fiscalização, uma vez que a CONTRATADA permanecerá como única e integral responsável pela execução do objeto.

18. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

18.1. Deverá ser apresentada Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região correspondente à sede da empresa, em situação regular e válida.

19. VALOR ESTIMADO

19.1. Sendo o valor estimado de R\$ 592.807,46 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - Os recursos serão por emenda parlamentar.

20.2 – Recurso próprio.

1. CONDIÇÃO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, mediante apresentação do Relatório de Medição, devidamente atestado pela fiscalização.

21.2. Caberá à fiscalização municipal encaminhar o Boletim de Medição à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas, acompanhado do Relatório de Vistoria e do Diário de Obras atualizado, para adoção dos procedimentos administrativos necessários e posterior liberação dos valores correspondentes, em conformidade com as medições realizadas.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso administrativo, nos termos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

22.2. Por ocasião da fase de habilitação e do julgamento das propostas, estando presentes todos os representantes legais dos licitantes na sessão em que for proferida a decisão e havendo manifestação expressa de concordância, poderá ser consignada em ata a renúncia ao direito de interposição de recurso, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. Não será conhecido o recurso administrativo cuja petição seja apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por representante ou procurador sem poderes legalmente constituídos nos autos do processo para representar a empresa.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. Fica designada para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato a seguinte servidora:

23.1.1. Nome: Bianca Harue Dobashi – Engenheira Civil

23.1.2. Inscrição: CREA/SP nº 5070292468

23.2. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, a quem caberá verificar se, no desenvolvimento da obra, estão sendo fielmente cumpridos os termos contratuais, bem como autorizar medições e pagamentos, além de participar de todos os atos necessários à correta execução dos serviços contratados.

23.3. A fiscalização atuará desde o início da execução dos serviços até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse exclusivo da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

23.4. A fiscalização poderá exigir, no interesse dos serviços, a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como aceitar a substituição de integrantes da equipe técnica, desde que formalmente solicitada e devidamente justificada.

23.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes de imperfeições técnicas, vícios construtivos ou utilização de materiais inadequados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.6. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, determinar a paralisação total ou parcial da obra, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a CONTRATADA deixe de cumprir as exigências previstas neste Termo de Referência, no edital ou em seus anexos.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021)

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

24.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

24.1.4. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

24.1.5. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.7. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave (art. 156, §2º);

II. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 24.1.2, 24.1.3 e 24.1.4, sempre que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave (art. 156, §4º);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 24.1.5, 24.1.6 e 24.1.7, bem como nos subitens 24.1.2, 24.1.3 e 24.1.4, quando estas justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º).

24.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

24.4. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme disposto no artigo 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

24.4.1. Antes da aplicação da multa, será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

24.4.2. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao valor eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

24.4.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação expedida pela autoridade competente.

24.5. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

24.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente publicadas no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

25. SUSTENTABILIDADE

25.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução da Reforma da Praça 10 de Agosto – Etapa 01, visando à redução dos impactos ambientais e ao atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, bem como às demais legislações e normativas ambientais aplicáveis.

As ações mínimas a serem observadas incluem, mas não se limitam a:

25.1.1. Gestão de resíduos:

Implementar sistema adequado de coleta, segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no canteiro de obras, incluindo restos de materiais de construção (concreto, blocos, argamassa, madeira, ferro), embalagens plásticas, papéis, papelões e resíduos orgânicos, mantendo o local organizado, limpo e seguro.

25.1.2. Comprovação de destinação de entulho:

Sempre que houver descarte de resíduos da construção civil – RCC, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização documentos comprobatórios de destinação final, emitidos por aterros, usinas de reciclagem ou áreas de transbordo devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

25.1.3. Controle de emissão de poeira e particulados:

Adotar medidas de umidificação periódica das áreas de circulação, vias de acesso e frentes de serviço, especialmente durante atividades de demolição, movimentação de solo, corte de pavimentos e transporte de materiais, de modo a reduzir a dispersão de poeira e minimizar impactos à vizinhança.

25.1.4. Redução do consumo de recursos naturais:

Priorizar o uso de materiais com conteúdo reciclado, provenientes de fontes sustentáveis e, sempre que possível, de fornecedores locais, reduzindo impactos ambientais e emissões decorrentes do transporte de insumos.

25.1.5. Proteção do solo, da vegetação e do entorno:

Adotar medidas de proteção do solo e das áreas verdes existentes, utilizando barreiras de contenção, tapumes, drenagens provisórias e dispositivos de controle, prevenindo processos de erosão, assoreamento ou danos à vegetação e às áreas adjacentes à praça.

25.1.6. Eficiência energética e redução de emissões:

Utilizar equipamentos e maquinários em boas condições de manutenção, priorizando aqueles com menor consumo de combustível ou energia elétrica, contribuindo para a redução das emissões de poluentes e gases de efeito estufa.

25.1.7. Educação ambiental:

Promover orientações periódicas à equipe de obra quanto às boas práticas ambientais, uso racional de recursos naturais, correta segregação de resíduos e importância da preservação do espaço público e do meio ambiente.

25.2. O descumprimento das práticas ambientais previstas neste item poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou ambientais previstas na legislação vigente.

26. ADITAMENTO DE PRAZO E VALORES

26.1. Caso a CONTRATADA necessite de prorrogação do prazo contratual, deverá apresentar solicitação formal, devidamente protocolada junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas, acompanhada de justificativa circunstanciada e dos documentos comprobatórios pertinentes.

Parágrafo único. A solicitação será analisada pela equipe técnica competente, que deliberará pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Constatando-se que a necessidade de prorrogação decorre de falta de diligência, atraso injustificado ou desídia da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

26.2. Na hipótese de necessidade de acréscimo de valores ao contrato, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação formal, indicando de forma detalhada os serviços a serem acrescidos, com suas respectivas quantidades, devidamente comprovadas por meio de memória de cálculo e relatório fotográfico.

26.2.1. Os valores unitários dos itens acrescidos deverão observar as mesmas referências da planilha orçamentária original, mantendo-se o mesmo percentual de BDI e o desconto aplicado na proposta vencedora do processo licitatório.

26.2.2. Atendidas integralmente as exigências previstas neste item, a solicitação será submetida à análise da equipe técnica, que realizará vistoria in loco, acompanhada do responsável técnico da CONTRATADA, para verificação da efetiva necessidade do acréscimo solicitado. Constatada a pertinência, será formalizada a autorização do aditamento contratual.

26.2.3. Nos casos de substituição de serviços, será aplicada a devida glosa, com cálculo de abatimento proporcional, sendo pagos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados, com os descontos pactuados.

26.3. A execução de quaisquer serviços sem a devida formalização e autorização prévia da Administração implicará na aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação pertinente, não sendo devido à CONTRATADA o pagamento dos valores correspondentes aos serviços executados irregularmente.

27. MATRIZ DE RISCO

27.1. A Matriz de Riscos constitui cláusula contratual destinada a identificar, avaliar e alocar, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os riscos relacionados à execução do contrato de Reforma da Praça 10 de Agosto – Etapa 01, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

A matriz de riscos deverá contemplar tanto os riscos contratuais previstos quanto os riscos presumíveis, em conformidade com o artigo 330 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a adequada distribuição das responsabilidades entre o setor público e o setor privado, considerando os riscos a serem assumidos por cada parte ou aqueles a serem compartilhados.

O procedimento de gestão de riscos deverá ser compatível com a realidade do órgão contratante, nos termos do artigo 316 do Decreto nº 1.525/2023, compreendendo a identificação, análise e definição das medidas preventivas e corretivas a serem adotadas diante da eventual materialização dos riscos.

A Matriz de Riscos será apresentada em formato de tabela, contendo, no mínimo:

- a descrição dos riscos identificados;
- a alocação de responsabilidades entre as partes;
- as estratégias de mitigação e tratamento dos riscos;
- a indicação de possíveis impactos no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Para cada contratação deverá ser avaliada a aplicabilidade da Matriz de Riscos como instrumento de definição das responsabilidades e encargos decorrentes de eventos supervenientes à assinatura do contrato, prevendo-se, quando necessário, a formalização de termo aditivo, na forma da legislação vigente.

A identificação dos riscos deverá guardar pertinência com as especificidades da obra, evitando-se descrições genéricas ou meramente protocolares. O Mapa de Riscos deverá ser revisto e atualizado sempre que houver alteração relevante nas condições da contratação, especialmente:

- ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- ao final da elaboração do Termo de Referência;
- após a fase de seleção do fornecedor;

- após a ocorrência de eventos relevantes durante a execução contratual.

O adequado planejamento da contratação pressupõe a análise criteriosa dos riscos que possam comprometer a execução da obra, bem como a definição prévia das medidas necessárias à prevenção, mitigação e contenção de eventuais danos, assegurando a eficiência, a continuidade e a regularidade da execução contratual.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do Risco (I x P)
1	Estudos preliminares incorretos ou erros nos projetos (incompatibilidades entre projetos arquitetônico, estrutural e instalações)	Baixa qualificação técnica e/ou desconhecimento das especificidades do objeto por parte da equipe responsável pela elaboração dos projetos	Planejamento	Contratante	Médio
2	Intercorrências no processo licitatório	Falta de planejamento adequado e documentos preparatórios incompletos ou inadequados	Planejamento	Contratante	Médio
3	Seleção de empresa sem capacidade técnica de execução	Imperícias na elaboração dos documentos da contratação e/ou falhas na avaliação da habilitação	Planejamento	Contratante	Alto
4	Atrasos na obtenção de licenças (ambientais, Corpo de Bombeiros, etc.)	Desconhecimento dos critérios e morosidade dos órgãos licenciadores	Planejamento	Contratante / Contratada	Médio
5	Processo licitatório deserto, fracassado ou contratação insatisfatória	Pesquisa de preços inadequada ou valores abaixo do mercado	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio

6	Falhas e atrasos na execução da obra	Imperícia da empresa contratada, crises econômicas, variação de preços, escassez de insumos ou mão de obra	Gestão do Contrato	Contratada	Alto
7	Problemas decorrentes de condições climáticas extremas	Chuvas intensas, estiagens prolongadas ou eventos climáticos atípicos	Gestão do Contrato	Contratante / Contratada	Médio

Detalhamento dos Riscos

Risco 1 – Estudos preliminares incorretos ou erros nos projetos

Impactos:

1. Ajustes durante a execução da obra;
2. Paralisação da obra;
3. Aumento do custo final.

Ações Preventivas:

- Revisão técnica e compatibilização prévia dos projetos;

- Utilização de metodologias como BIM;
- Análise técnica aprofundada antes do início da obra.

Ações de Contingência:

- Contratação de equipe técnica para revisão e ajuste dos projetos.

Risco 2 – Intercorrências no processo licitatório

Impactos:

1. Impugnação do edital;
2. Licitação deserta;
3. Contratação ineficiente ou inadequada.

Ações Preventivas:

- Planejamento da licitação por equipe técnica qualificada;
- Elaboração criteriosa dos documentos com base na legislação vigente.

Ações de Contingência:

- Retificação dos documentos convocatórios;
- Realização de novo procedimento licitatório.

Risco 3 – Seleção de empresa sem capacidade de execução

Impactos:

1. Problemas técnicos durante a execução;
2. Baixa qualidade dos serviços;
3. Atrasos significativos.

Ações Preventivas:

- Definição clara de critérios de qualificação técnica;
- Análise rigorosa da documentação de habilitação.

Ações de Contingência:

- Aplicação de sanções administrativas;
- Rescisão contratual;

- Convocação de empresa remanescente do certame.

Risco 4 – Atrasos na obtenção de licenças

Impactos:

1. Atraso no início da obra;
2. Necessidade de reprogramação do cronograma;
3. Possível necessidade de ajustes de projeto.

Ações Preventivas:

- Protocolo antecipado de toda a documentação necessária.

Ações de Contingência:

- Utilização de licenças prévias, quando aplicável;
- Reprogramação do cronograma.

Risco 5 – Processo licitatório fracassado ou contratação insatisfatória

Impactos:

- Contratação de empresa sem capacidade financeira ou técnica;
- Risco de inadimplemento contratual.

Ações Preventivas:

- Pesquisa de preços conforme normas e orientações vigentes.

Ações de Contingência:

- Revisão dos Estudos Preliminares e da Pesquisa de Preços;
- Nova licitação, se necessário.

Risco 6 – Falhas e atrasos na execução

Impactos:

1. Vícios de execução;
2. Necessidade de refazimento de serviços;
3. Paralisação da obra;
4. Aumento do custo final.

Ações Preventivas:

- Cronograma compatível com fornecimento de materiais;
- Fiscalização técnica contínua;
- Auditorias técnicas periódicas;
- Definição clara de critérios de aceitação.

Ações de Contingência:

- Glosa de serviços inadequados;
- Rescisão contratual, se necessário;
- Convocação de empresas remanescentes;
- Negociação para reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei nº 14.133/2021.

Risco 7 – Condições climáticas extremas

Impactos:

1. Atraso na execução;

2. Danos ou desfazimento de serviços.

Ações Preventivas:

- Planejamento considerando períodos críticos;
- Contratação de seguro aplicável.

Ações de Contingência:

- Acionamento do seguro;
- Correção ou refazimento dos serviços, sob responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à Administração.

28. CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. A CONTRATADA será integralmente responsável, no que se refere aos seus empregados, pelo fornecimento de uniformes, alimentação, transporte, atendimento médico e demais benefícios, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, conforme a legislação vigente, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

28.2. A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, instalações adequadas para depósito de materiais, equipamentos e ferramentas, garantindo a segurança, a organização e a conservação dos bens.

28.3. Quaisquer danos materiais ou prejuízos causados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de empregados, prepostos, equipamentos ou atividades da CONTRATADA, deverão ser integralmente ressarcidos por esta, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

São Lourenço da Serra, 06 de fevereiro de 2026.

Felipe Geferson Seme Amed

Prefeito

Bianca Harue Dobashi

Engenheira civil

CREA-SP Nº 5070292468

MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO:

REFORMA DA PRAÇA 10 DE AGOSTO - ETAPA 01

REQUERENTE:

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

LOCALIZAÇÃO:

PRAÇA 10 DE AGOSTO – CENTRO – SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP

ARQUIVOS RELACIONADOS:

DATA: **05/11/2025**

SUMÁRIO

1.	OBJETO	61
2.	JUSTIFICATIVA	61
3.	EXIGÊNCIAS INICIAIS E DEMAIS PREMISSAS	61
4.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	62
5.	INTRODUÇÃO	64
6.	CONDIÇÕES GERAIS	64
6.1.	IMPLANTAÇÃO	64
6.1.1.	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	64
7.	INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	66
8.	LOCAÇÃO DA OBRA	69
9.	SISTEMAS ELÉTRICOS	69
9.1.	ELÉTRICA - ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO EXTERNA	70
9.2.	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA	70
9.3.	SISTEMAS HIDRÁULICOS	71
10.	EQUIPAMENTOS DIVERSOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	71
11.	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	72
12.	PISO	73

- 13. **ÁREA VERDE / PAISAGISMO** 73
- 14. **RAMPA DE ACESSO E ESCADA** 73
- 15. **OBSERVAÇÕES DIVERSAS** 74

1. OBJETO

Este memorial descritivo visa estabelecer os critérios mínimos para contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da REFORMA DA PRAÇA 10 DE AGOSTO - ETAPA 01, Praça 10 de Agosto, Centro – São Lourenço da Serra/SP. Integram o presente memorial os projetos básicos, além de todas as normas técnicas da ABNT.

2. JUSTIFICATIVA

As praças urbanas exercem um papel estratégico como núcleos de convivência social, promovendo a coesão comunitária, o sentimento de pertencimento e o fortalecimento das relações interpessoais. Tais espaços públicos são elementos estruturantes da malha urbana, com relevante valor sociocultural e funcional.

A requalificação dessas áreas não apenas eleva os padrões de habitabilidade e bem-estar da população local, como também desencadeia externalidades econômicas positivas. Os investimentos em revitalização urbana têm como objetivo ampliar a funcionalidade, a atratividade e a segurança desses espaços, contribuindo diretamente para a dinamização da economia regional.

Praças revitalizadas operam como vetores de desenvolvimento ao estimular a circulação de pessoas, atrair fluxos turísticos, incentivar a instalação de empreendimentos e fomentar o comércio local. Adicionalmente, configuram-se como cenários ideais para a realização de eventos culturais, feiras e atividades comunitárias, promovendo diversidade sociocultural e ampliando as interações coletivas no território.

3. EXIGÊNCIAS INICIAIS E DEMAIS PREMISSAS

Antes de elaborar a proposta técnico/comercial, o proponente deverá visitar / vistoriar detalhadamente o local da obra, observando todas as necessidades para execução da referida construção, apontando eventuais pontos da Planilha Orçamentária que deverão ser complementados; as plantas fornecidas também deverão ser analisadas minuciosamente pelo proponente, bem como este Memorial Descritivo.

A visita técnica supracitada deverá ser realizada por profissional da licitante devidamente qualificado (Engenheiro Civil), mediante apresentação de comprovação (Carteira do CREA ou equivalente), sócio e/ou funcionário da proponente, devidamente identificado, que assinará um “termo de vistoria”, que também integrará o contrato, cujas datas das visitas deverão ser obtidas mediante contato com a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas, através do telefone (11) 4687-2780 ou, ainda através de e-mail engcaptacao@saolourecodaserra.sp.gov.br.

Após a vistoria, o proponente poderá manifestar-se por escrito, antes das aberturas dos envelopes, conforme prazo estabelecido em edital, sobre eventuais pontos dúbios, falhas ou complementos

necessários à Planilha Orçamentária, não sendo admitidas posteriores reclamações ou exigências de serviços aditivos no caso de contratação, exceção feita a pedidos feitos por escrito pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas. Portanto a avaliação detalhada dos serviços, antes de iniciá-los, evitará quaisquer alegações/cobranças posteriores de serviços extraordinários, eventualmente não contemplados nas Planilhas Orçamentárias.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA obriga-se a executar as obras objeto deste Memorial Descritivo, obedecendo integralmente os projetos fornecidos pela CONTRATANTE – Prefeitura Municipal São Lourenço da Serra/SP – e acabamentos definidos neste Memorial, conforme normas, especificações, métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor referente às obras civis, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente, que serão consideradas parte integrante deste memorial, como se nele estivessem transcritas, valendo também para as Especificações da Edificação, constantes nos Catálogos Técnicos de Componentes e Serviços – CDHU, SINAPI e SIURB-EDIF, e as recomendações técnicas dos fabricantes dos materiais aplicados na obra.

Em caso de divergências com as plantas, prevalecerão:

1. A descrição dos serviços da planilha orçamentária e suas especificações constantes nos catálogos técnicos de componentes e serviços da CDHU, EDIF, SINAPI e FDE;
2. Os acabamentos/detalhes estabelecidos neste Memorial Descritivo/Anexos;
3. As cotas assinaladas/especificadas sobre as dimensões medidas em escala;
4. O desenho de maior escala, sobre os de menor escala.

A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial obedecerá às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade sobre os mesmos, inclusive sobre a técnica de instalação.

Os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, conforme os disponíveis no mercado e em obediência a estas especificações e os padrões em vigor.

Os ensaios de materiais julgados necessários, quando de aplicação por conta da CONTRATADA, serão por ela providenciados com empresa de reconhecida capacidade técnica, e cópia dos referidos ensaios/laudos serão fornecidos à CONTRATANTE, que poderá, em caso de dúvida, exigir novos ensaios/laudos complementares.

A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer SERVIÇOS mal executados, ou que não estejam de acordo com os documentos e condições que integram este memorial descritivo, devendo esses SERVIÇOS defeituosos, bem como todos aqueles que em decorrência vierem a sofrer danos, avarias ou defeitos, serem refeitos, por sua exclusiva conta, sem detrimento dos prazos pré-estipulados.

A mão de obra deverá ser devidamente registrada e atender todas as exigências da Legislação Federal, Estadual e Municipal, como utilização dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e demais normas de higiene e segurança do trabalho.

São outras obrigações da CONTRATADA, quanto à mão de obra a ser utilizada na execução das obras:

Dirigir, fornecer supervisão técnica e mão de obra qualificada, necessárias à execução das obras, sendo, para todos os efeitos, considerada a única e exclusiva empregadora de toda e qualquer pessoa que utilizar na execução dos serviços como contratados, subcontratados ou prepostos, doravante designados(s), individual ou conjuntamente, o(s) "Empregado(s)".

Fornecer e assumir todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, alojamento, equipamentos de proteção individual e coletiva, assistência médica, seguro e pronto socorro de seus Empregados.

Tomar todas as precauções, a fim de evitar acidentes no local dos trabalhos, comprometendo-se, ainda, a manter na obra materiais de primeiros socorros, curativos e medicações sintomáticas, responsabilizando-se, exclusivamente, a CONTRATADA pelos eventuais acidentes pessoais envolvendo os seus Empregados ou terceiros, que eventualmente ocorra na obra, e/ou no desempenho de serviços referentes à mesma.

A CONTRATADA deverá cumprir, e fazer com que seu pessoal cumpra, todos os regulamentos e normas disciplinares, de segurança e higiene, existentes e/ou aplicáveis ao local onde serão executados os serviços, com a obrigatoriedade de observar todas aquelas exigências contidas na legislação pertinente, inclusive as referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

A CONTRATADA será responsável pelo recebimento, descarga, conferência, guarda, conservação, manutenção e movimentação interna horizontal e vertical de todos os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos que utilizar nas obras, quer sejam de sua propriedade, da CONTRATANTE, ou de terceiros.

A CONTRATADA arcará com todos os custos oriundos do fornecimento do veículo, incluindo manutenção preventiva e eventualmente corretiva, combustível, seguros, impostos, taxas e demais encargos que se aplicam ou que venham a se aplicar, durante toda a execução da obra.

ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATADA, INCLUSO NO SEU CÁLCULO DE BDI.

Vale ressaltar que tal solicitação é em face ao número expressivo de contratos firmados por esta Administração Municipal, cujos objetos são construções de obras públicas de edificações ou pavimentações, é de fundamental importância que o agente público, investido na função de gestor do contrato, realize visitas "in loco", a fim de assegurar, acompanhar e fiscalizar todas as ações desempenhadas pela contratada durante a execução contratual e, posteriormente, o efetivo recebimento do objeto.

A CONTRATADA tem responsabilidade de 05 (cinco) anos sobre todos os serviços por ela executados, mesmo os de maior simplicidade.

5. INTRODUÇÃO

O presente item estabelece as normas gerais e específicas para a execução da **REFORMA DA PRAÇA 10 DE AGOSTO - ETAPA 01, Praça 10 de Agosto, Centro – São Lourenço da Serra/SP**, devendo ser obedecidas em conjunto com todos os projetos e normas técnicas brasileiras específicas.

A CONTRATADA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todos os projetos com os respectivos memoriais e das condições locais onde será implantada a edificação.

Os materiais empregados às obras e aos serviços a serem executados, obedecerão rigorosamente ao seguinte:

- Normas e especificações constantes neste documento.
- Normas da ABNT.
- Prescrições e recomendações dos fabricantes.
- Normas Internacionais consagradas na falta das citadas.

A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços adotados na execução das obras.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. IMPLANTAÇÃO

6.1.1. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Normas

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Caracterização

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONSTRUTORA, de acordo com o seu plano de construção e equipamentos de proteção individual.

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18.

Equipamentos para proteção da cabeça:

- Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
- Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- Óculos de segurança contra respingos: para trabalho que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível:

- Cintos de segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para proteção das mãos e braços:

- Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene. Equipamentos para proteção dos pés e pernas.
- Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- Calçados do couro: para trabalhos em locais que apresentam riscos de lesão do pé.

Equipamentos para proteção auditiva:

- Protetores auriculares, para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Equipamentos para proteção respiratória:

- Respiradores contra poeira para trabalhos que impliquem produção de poeira.

- Máscaras para jato de areia para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- Respiradores e máscaras de filtro químico para trabalhos que oferecem riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde.
- Equipamento para proteção do tronco.
- Avental de raspa, para trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.

7. INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Placa de Identificação de Obra – Modelo Estadual

Descrição: Fornecimento, confecção e instalação de **placa de identificação de obra**, em conformidade com o **modelo estadual vigente**, atendendo às normas e exigências legais estabelecidas pelos órgãos públicos competentes.

Características Técnicas:

- Estrutura metálica em tubos galvanizados (ou aço carbono pintado anticorrosivo), devidamente fixada ao solo por meio de sapata de concreto;
- Placa confeccionada em **chapa metálica galvanizada nº 18**;
- Pintura com tinta esmalte sintético automotiva ou impressão em lona vinílica de alta resistência, garantindo durabilidade e legibilidade;
- Dimensões, cores, layout e informações conforme **modelo padrão do Estado**, contendo:
 - Nome da obra;
 - Órgão responsável;
 - Empresa executora;
 - Fiscalização;
 - Número do contrato/convênio;
 - Dados técnicos exigidos pela legislação estadual vigente.

Execução: A placa deverá ser instalada em **local visível ao público**, preferencialmente na entrada da obra, assegurando estabilidade, visibilidade e resistência às intempéries.

Objetivo: Garantir a identificação institucional da obra e a transparência das informações, em atendimento às normas estaduais aplicáveis.

A empresa deverá submeter a arte final da placa à fiscalização para análise e aprovação prévia, somente procedendo à sua confecção após a devida autorização.

Aferição do Terreno

A CONTRATADA executará, através de instrumentos e de acordo com o desenho de implantação, aferição das dimensões dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. No caso de discrepância, deverá ser comunicada à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

A Operação, Manutenção e Limpeza na Obra.

Durante todo o decorrer da obra, ficarão a cargo da CONSTRUTORA a reforma, conservação e limpeza das instalações da obra. Será procedida periódica remoção de todo o entulho e dos detritos que venham a se acumular no Canteiro de Obras.

Tapumes

Os tapumes apresentarão as seguintes características:

- A altura do tapume será de 2,20 m;
- Os montantes principais - peças inteiras e maciças com 75 x 75 mm de seção transversal – espaçados de 1,1 m, serão de pinho ou madeira equivalente;
- Os montantes intermediários e as travessas - peças inteiras e maciças com 25 x 100 mm de seção transversal serão de pinho ou madeira equivalente;
- Os rodapés e chapins serão de tábua de pinho ou madeira equivalente com 300 x 25 mm de seção transversal;
- Os mata-juntas - sarrafos de pinho - com 25 x 50 mm ou ripas de peroba com 50 x 10 mm, de seção, transversal, serão fixados nos encontros das chapas de vedação;
- As chapas de vedação serão de madeira compensada laminada de 6 mm de espessura;
- Portão, alçapões e porta - para descarga de materiais e acesso de operários, respectivamente – terão as mesmas características do tapume, devidamente contraventadas, com ferragens robustas de ferro, com trancas de segurança;
- Externamente, todo o tapume receberá pintura protetora e decorativa, em cores e padrão a ser determinado pela fiscalização.

Instalações Provisórias de Água e Esgoto Sanitário

É responsabilidade da CONTRATADA a execução e solicitação das instalações provisórias de água e esgoto sanitário;

- A ligação provisória de água obedecerá às prescrições e exigências da Sabesp;

- Os reservatórios serão de fibrocimento, dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras;
- Cuidado especial será tomado pela CONSTRUTORA quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação e revestimento da obra;
- Os tubos e conexões serão do tipo rosqueáveis para instalações prediais de água fria, em PVC rígido;
- O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que a CONSTRUTORA tenha que se valer de caminhão pipa;
- A CONSTRUTORA instalará fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pela NB-41/ABNT.
- A contratada deverá contratar banheiro químico;

Instalações Provisórias de Energia Elétrica

- É responsabilidade da CONTRATADA a execução e solicitação das instalações provisórias de energia elétrica;
- A ligação provisória de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, às prescrições da concessionária responsável pelo abastecimento municipal de energia;
- Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, devidamente dimensionados para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização;
- Os condutores aéreos serão fixados em postes de madeira com isoladores de porcelana;
- As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e garantidos com fita isolante. Não serão admitidos fios desencapados;
- As descidas (prumadas) de condutores para alimentação de máquinas e equipamentos serão protegidas por eletrodutos;
- Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos;
- Cada máquina e equipamento receberá proteção individual, de acordo com a respectiva potência, por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigada em caixa de madeira com portinhola.

TAPUME COM TELHA METÁLICA

A contratada será responsável pela execução do fechamento em torno da praça, utilizando telhas metálicas, de modo a garantir a proteção do entorno da obra e evitar o acesso de munícipes e transeuntes à área em intervenção.

CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA

Este item refere-se à instalação de um canteiro de obras provisório em madeira, destinado ao armazenamento de materiais que não podem ficar expostos às intempéries, bem como ao apoio das equipes responsáveis pela execução da reforma.

BANHEIRO QUÍMICO

A contratada deverá fornecer banheiro químico modelo Standard, devidamente mantido conforme as exigências e normas da CETESB, garantindo condições adequadas de higiene e uso pelos funcionários do canteiro de obras.

8. LOCAÇÃO DA OBRA

A CONSTRUTORA procederá à locação - planimétrica e altimétrica - da obra de acordo com o desenho de implantação com a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

A CONTRATADA será responsável pela compatibilização da implantação da obra e transporte das cotas planialtimétricas a partir do(s) ponto(s) fornecido(s) pela FISCALIZAÇÃO, e deverá, portanto, arcar com todos os custos e responsabilidades referentes aos serviços profissionais de topografia, levantamento planialtimétrico, marcações, locações e gabaritos que se fizerem necessários para a correta implantação da obra e de todos os trabalhos de terraplenagem.

ESTE ENCARGO (SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TOPOGRAFIA E LOCAÇÃO) DEVERÁ ESTAR PREVISTO NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATADA, INCLUSO NO SEU CÁLCULO DE BDI.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA fará comunicação à FISCALIZAÇÃO, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportuna.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, a obrigação de proceder por sua conta e com o contrato nos prazos estipulados às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo manterá, em perfeitas condições, toda e qualquer referência de nível R.N. e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

Periodicamente, a CONTRATADA procederá a rigorosa verificação no sentido de comprovar se a obra está sendo executada de acordo com a locação.

9. SISTEMAS ELÉTRICOS

9.1. ELÉTRICA - ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO EXTERNA

Entrada aérea de energia e telefone – 24 a 30 kVA

Execução de entrada aérea de energia elétrica e telefone com capacidade de 24 a 30 kVA, incluindo fornecimento e instalação de materiais, atendendo às normas técnicas e concessionárias locais.

Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A

Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético, bipolar, tensão nominal de 220/380 V, capacidade de interrupção adequada e corrente nominal entre 60 A e 100 A, conforme normas da ABNT.

Haste de aterramento de 3/4" x 3 m

Fornecimento e cravação de haste de aterramento de 3/4" de diâmetro e 3,0 m de comprimento, em aço cobreado, para sistema de aterramento elétrico.

9.2. ILUMINAÇÃO DA PRAÇA

A iluminação adequada em praças públicas é essencial para garantir **segurança, funcionalidade e valorização do espaço urbano**. Sua necessidade se justifica por diversos aspectos:

1. **Segurança dos usuários** – Uma praça bem iluminada inibe a ocorrência de atos ilícitos, aumenta a sensação de proteção e possibilita que a população utilize o espaço também no período noturno.
2. **Acessibilidade e conforto** – A iluminação facilita a circulação de pedestres, ciclistas e demais frequentadores, reduzindo o risco de acidentes e promovendo acessibilidade em diferentes horários.
3. **Valorização paisagística e estética** – A luz realça elementos arquitetônicos, jardins, monumentos e mobiliário urbano, conferindo maior atratividade visual e tornando o espaço mais acolhedor.
4. **Integração social** – Com iluminação eficiente, a praça se torna ponto de encontro e convivência, estimulando atividades culturais, esportivas e de lazer no período noturno.
5. **Eficiência energética e sustentabilidade** – A adoção de luminárias adequadas, com tecnologia LED e sistemas de controle, proporciona economia de energia e redução de impactos ambientais.

Os serviços contemplam as seguintes descrições:

Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN/12 Bolt-on – 150 A – sem componentes - Fornecimento e instalação de quadro de distribuição universal, para embutir,

capacidade para disjuntores padrão DIN e Bolt-on, barramento até 150 A, sem componentes elétricos internos.

Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura 8,00 m. Fornecimento e instalação de postes tubulares cônicos em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura 8 m, para suporte de luminárias públicas.

Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala grande - Fornecimento e instalação de luminária fechada, modelo tipo pétala grande, para iluminação externa em poste, com grau de proteção mínimo IP65.

Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala
Fornecimento e instalação de suporte tubular metálico para fixação de duas luminárias em poste, galvanizado a fogo.

Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV, isolação em PVC 70°C
Fornecimento e lançamento de cabos de cobre, seção 4 mm², isolamento para 0,6/1 kV, isolação em PVC 70°C, conforme normas da ABNT.

Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN = 30 mm, com acessórios - Fornecimento e instalação de eletrodutos corrugados em PEAD, diâmetro nominal 30 mm, incluindo conexões e acessórios necessários.

Caixa de passagem em alvenaria com fundo à prova de tempo, 100 x 100 mm
Execução de caixa de passagem em alvenaria, fundo impermeabilizado, dimensões internas de 100 x 100 mm, com tampa de ferro fundido.

Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A
Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético, bipolar, tensão nominal de 220/380 V, capacidade de interrupção adequada e corrente entre 10 A e 50 A.

9.3. SISTEMAS HIDRÁULICOS

Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN = 1"
Execução de entrada de água com abrigo adequado e instalação de registro de gaveta DN = 1", incluindo conexões, válvulas e acessórios.

10. EQUIPAMENTOS DIVERSOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

O fechamento do parquinho com **mourões de madeira tratada e painéis de vidro laminado/temperado** visa garantir **segurança, durabilidade e integração visual** do espaço.

- Os mourões em madeira tratada conferem resistência estrutural, assegurando proteção contra pragas e intempéries.
- O uso de vidro proporciona **transparência e visibilidade**, permitindo a supervisão das crianças pelos responsáveis e equipe de apoio, sem comprometer a estética do ambiente.

- Essa solução garante um fechamento seguro, sem gerar sensação de isolamento, e contribui para a valorização arquitetônica do parquinho e da praça.

A base para fixar os mourões serão de concreto preparado no local, fck = 20 Mpa - Execução de concreto simples, preparado no local, resistência característica fck = 20 MPa.

Todo seu piso terá aplicação de **grama sintética** onde tem como finalidade aumentar a **segurança, conforto e acessibilidade** dos usuários, especialmente das crianças.

- O revestimento reduz o risco de escorregões, quedas e lesões, funcionando como uma **superfície amortecedora**.

- Possui **baixa necessidade de manutenção** em comparação à grama natural, permanecendo verde e uniforme durante todo o ano.

- É resistente ao tráfego intenso, às variações climáticas e ao desgaste causado pelo uso contínuo.

- Contribui ainda para a **higienização e durabilidade** do espaço, garantindo condições adequadas para atividades recreativas.

11. EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Banco de de concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento de 2,00m.

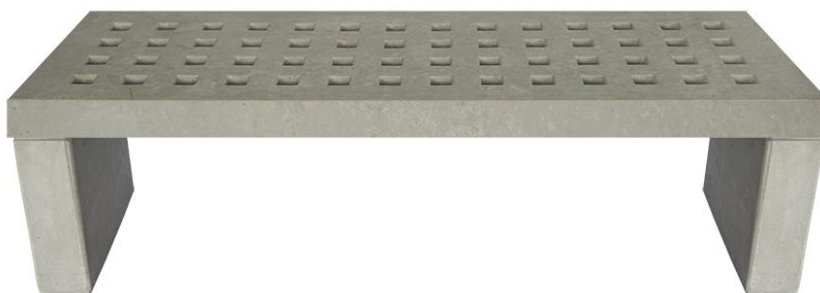


Imagem 1. Modelo banco de concreto

Fonte: Google Imagem

12. PISO

O **Município** será responsável por realizar a **remoção completa do piso intertravado existente**, bem como o seu **nivelamento inicial**.

À empresa contratada caberá:

- A aplicação de **pó de pedra**, devidamente espalhado e nivelado, servindo como base regularizadora para o assentamento das peças;
- O **assentamento das peças de concreto intertravado** conforme modelo e dimensões especificadas no projeto;
- O **rejununtamento** das peças utilizando **areia fina lavada ou pó de pedra**, de forma a garantir o travamento adequado do conjunto;
- A execução do **acabamento final com placa vibratória**, assegurando o correto nivelamento, compactação e estabilidade do piso intertravado.

Esse procedimento garante a **durabilidade, resistência e qualidade do acabamento**, atendendo às normas técnicas vigentes.

13. ÁREA VERDE / PAISAGISMO

VEGETAÇÃO

Serviço de fornecimento e plantio de grama tipo Esmeralda, em placas, assentadas sobre solo preparado, nivelado e adubado, garantindo o pleno enraizamento e a uniformidade da vegetação.

FECHAMENTO DAS ÁREAS VERDES

Deverá ser executado o fechamento das áreas verdes por meio de alvenaria em blocos de concreto, com três fiadas, totalizando altura média de 60 cm, incluindo os acabamentos de chapisco e emboço desempenado.

A finalidade desse fechamento é proteger o gramado, evitando o trânsito de pedestres sobre a vegetação e, assim, prolongando sua vida útil.

14. RAMPA DE ACESSO E ESCADA

Será executada rampa de acesso com inclinação de 6%, atendendo aos requisitos de acessibilidade, destinada ao acesso principal à praça. Em sua lateral, será construída uma escada com três degraus, com a finalidade de nivelar a área ao mesmo nível do centro da praça, conforme indicado no projeto executivo.

O conjunto contará com a instalação de piso podotátil para orientação de pessoas com deficiência visual e guarda-corpo em aço galvanizado, garantindo segurança e conformidade com as normas vigentes de acessibilidade e segurança (NBR 9050 e correlatas).

15. OBSERVAÇÕES DIVERSAS

Todos os acabamentos deverão ser aprovados com a fiscalização antes de sua aplicação na construção.

A construção deverá ser acessível a todas as pessoas, isso é, deverá ser executada conforme a NBR 9050/2020.

16. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários e etc.; serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida da superfície, sobretudo das cantarias e azulejos. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens e etc.

Bianca Harue Dobashi

Engenheira civil

CREA-SP Nº 5070292468

Felipe Geferson Seme Amed

Prefeito

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1531/2026

- **ANEXO II - PROJETOS**
- **ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Devido ao tamanho dos arquivos, os mesmos estão disponíveis separados ao edital e disponível nos endereços eletrônicos:

<https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo>

www.licitasaolourencodaserra.com.br

Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1531/2026

ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº

é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

DATA:

Assinatura do representante legal Nome:

RG nº:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1531/2026

ANEXO VI –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:

RG nº _____ CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o

licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2026 Processo Administrativo nº 1531/2026, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1531/2026

ANEXO VII –

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

A empresa LICITANTE [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP];

DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento o EDITAL de LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 02/2026

CONHECIMENTO DO EDITAL: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

TRABALHO E PREVIDÊNCIA: Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

NEPOTISMO: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.

PARENTESCO E VÍNCULO: Não há integrante do nosso quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal da ativa.

MENOR E TRABALHO ESCRAVO: não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e não fui condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

FUNCIONÁRIOS: Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

SAÚDE E SEGURANÇA: Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que em

casos de subcontratação, os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

LGPD: Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

DECLARAÇÃO INTEGRIDADE DOS CUSTOS: que possui aptidão econômica e financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021). Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

RESPONSABILIDADE: declaro, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, e que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à realidade, assumindo total responsabilidade por sua veracidade.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1531/2026

ANEXO VIII –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURAS.

RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S. ^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação/proposta comercial/outros)

NOME:

TELEFONE COM DDD:

CELULAR COM DDD :.....

E-MAIL:.....

CONTATO REFERENTE À EXECUÇÃO DO SERVIÇO (ASSUNTOS GERAIS)

NOME:

..

TELEFONE COM DDD:.....

CELULAR COM DDD:.....

E-MAIL:.....

PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

TELEFONE COM DDD:.....

CARGO QUE OCUPA:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:.....

RG:.....

CPF:.....

E-MAIL INSTITUCIONAL:.....

E-MAIL PESSOAL :.....

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Encaminhar junto a Declaração emitida no SITE <https://www.tce.sp.gov.br/certidoes>
DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1531/2026

ANEXO IX –
DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1531/2026, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à prefeitura que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dar anuência expressa.

São Paulo ____ de ____ de 2026.

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1531/2026

ANEXO X –

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e _____ do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, Processo Administrativo nº 1531/2026 DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

– prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou terceira pessoa a ele relacionada;

– Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

– Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

– No tocante a licitações e contratos:

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com administração pública;

– Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1531/2026
ANEXO XI –
MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

Empresa _____ endereço _____ sede/ filial _____ CNPJ _____, por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitua parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1531/2026
ANEXO XII –

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante , interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2026 Processo Administrativo nº 1531/2026 realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do , recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do

representante da licitante) (nome completo, assinatura e cargo do servidor

responsável por acompanhar a vistoria)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº ADMINISTRATIVO Nº 1531/2026

ANEXO XIII –

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de

(nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2026, Processo administrativo nº 1531/2026 DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº ADMINISTRATIVO Nº 1531/2026

ANEXO XIV –

MINUTA DO CONTRATO

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas péticas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

CONTRATO Nº ____/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 10 de Agosto, nº 305, São Lourenço da Serra, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.058.131/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Felipe Geferson Seme Amed, portador da cédula identidade RG nº 30.787.938, inscrito no CPF/MF sob nº 254.327.818-40, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/000-00, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, XXXXXX, CEP 00000-000, XXXXX/SP, telefone (00) 00000-0000, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx@xxxx.com, nesse ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF nº 000.000.000-00, doravante designada CONTRATADA vencedora da Concorrência Eletrônica 01/2026, firmam o presente instrumento, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. É objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada para executar a xx, conforme memorial descritivo e demais documentos anexos, com fornecimento de material e mão de obra.
- 1.2. O local de execução dos serviços será na xx.
- 1.3. O objeto desse contrato será executado em regime de empreitada global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 2.1. O valor global do presente contrato é de R\$..... (.....), o qual corresponde à execução dos serviços, fornecimento dos materiais, a utilização dos equipamentos, instalações e todos os demais encargos, custos diretos e indiretos desta empreitada, inclusive custos para participação do certame eletrônico, tributos, contribuições sociais e encargos trabalhistas.

- 2.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança e planilha de medição, além de atestado emitido pelo Engenheiro desta Administração, a qual atestará a evolução da obra.
- 2.3. O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.
 - 2.3.1. Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a esta nota fiscal poderá ser utilizado para a quitação das obrigações tributárias deste.
- 2.4. A contratada deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.
- 2.5. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 2.6. Os preços pactuados poderão ser reajustados pela tabela da CDHU, que estabelece os custos unitários de materiais e mão de obra, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do parágrafo 7 do artigo 25 e do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.7. O valor contratado poderá ser reajustado sob a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.
- 2.8. Para a execução dessa obra o Município conta com recursos orçamentários oriundos de emenda impositiva e contrapartida.
- 2.9. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:
 - a) R\$ xxxxxxxxxxxxxx – Ficha 148 – Repasse Federal
 - b) R\$ xxxxxxxxxxxxxx – Ficha 145 – Recurso Próprio

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

- 3.1. Após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante deverá prestar garantia da obra, em um montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia, conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021, restando em caso de inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora em assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.
- 3.2. A ausência de apresentação de garantia contratual constitui motivo para impossibilitar a emissão da Ordem de Início da obra e caracteriza desinteresse por parte da licitante, sujeitando-a a rescisão contratual e às sanções previstas no edital.

3.3. A liberação da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar da apresentação da CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS e atestado de recebimento definitivo por parte do Município. ACND da Obra deverá ser apta para averbação da obra, se necessária.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS LEGAIS

4.1. O contrato terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de Ordem de Início que será emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Público e ou Prefeito Municipal, após assinatura do contrato e do cumprimento da garantia contratual.

4.1.1. Na data de início da obra, a empresa DEVERÁ apresentar a matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT de execução.

4.2. A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, com comprovação de destinação de resíduos, de forma adequada de acordo com as normas ambientais e ulteriores alterações, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002, e de acordo com especificações do Termo de Referência, sem ônus adicional ao Município.

4.3. A empresa será responsável pela colocação de todas as instalações provisórias e de sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

4.4. A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços:

- a) Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários.
- b) Manter, no local da obra, responsável pela mesma, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.5. Decorrido o prazo fixado para a conclusão do objeto, havendo plena e efetiva satisfação de todas as obrigações assumidas e comprovada a perfeição dos serviços executados, o Município expedirá o termo definitivo de recebimento da obra.

4.6. Não obstante a expedição do termo definitivo, a empresa vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, eventuais vícios ocultos, inclusive no atinente aos materiais e equipamentos empregados e aplicados, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

4.6.1. Permanece resguardado o direito do contratante em promover a devida cobrança administrativa e judicial tanto em relação às penalidades contratuais, quanto em relação aos danos gerados.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Em razão do presente instrumento, a empresa CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer, já considerados no preço da empreitada, toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos custos, encargos ou ônus com os contratos de trabalho, prestação dos serviços autônomos e quaisquer outros que venha ajustar com terceiros, bem como pelos correspondentes recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, sociais e comerciais, bem assim arcar com ferramentas, equipamentos, equipamentos de segurança laboral, sinalização e demarcação da obra e demais instalações e acessórios necessários à execução desta empreitada, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades neste tocante.
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado promover modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante.
- c) Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- d) Acompanhar o cronograma do serviço de modo a não provocar atrasos.
- e) Disponibilizar equipamento de proteção aos funcionários e a quem ingressar no local dos serviços, atendendo a todas as normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis em Segurança e Saúde do Trabalhador.
- f) Providenciar as instalações provisórias, instalar tapumes de forma a preservar a segurança da obra e de terceiros, quando necessário, bem como realizar a sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.
- g) Manter os equipamentos e materiais devidamente armazenados, de forma a evitar acidentes.
- h) Empregar material de boa qualidade, o qual se sujeitará a avaliação do órgão fiscalizador, que, inclusive, poderá vetar a utilização do mesmo.
- i) Executar os serviços do objeto do presente contrato observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, cronograma, proposta e demais especificações técnicas ditas pelo contratante.
- j) Providenciar o recolhimento e destinação adequada dos resíduos sólidos, com comprovação de destinação de resíduos, sem ônus adicional ao contratante, conforme legislação ambiental vigente e ulteriores alterações, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002, e de acordo com especificações do Termo de Referência.
- k) Destinação adequada dos resíduos gerados nos canteiros de obras e alojamentos, uso de banheiros químicos ou modulares, dotados de fossas sépticas, cujo conteúdo seja coletado e transportado por empresa especializada e licenciada para esse tipo de serviço com comprovante de coleta e destinação dos resíduos biológicos.
- l) Deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável pelos mesmos, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- m) Observar os prazos determinados neste instrumento e acatar a todas as determinações do órgão fiscalizador.

- n) Manter, durante toda a execução do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação pertinente ao objeto do presente contrato.
- o) Providenciar a CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA de conclusão da obra contratada, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS. ACND da obra deverá ser apta para averbação se necessária.
- p) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- q) A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao contratante a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Em razão do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e na forma convencionada no presente instrumento.
- b) A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de seu responsável técnico, poderá exercer a função de órgão fiscalizador, exercendo ampla e irrestrita fiscalização dos serviços, objetivando assegurar a correta execução dos mesmos, considerados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, o cronograma, a qualidade da mão de obra empregada, materiais, equipamentos, instalações e tudo mais necessário ou recomendável à perfeita execução da obra.
- c) Determinar, por intermédio do órgão fiscalizador, a substituição de qualquer unidade de material e de tudo mais que julgar necessário, visando a boa qualidade dos serviços, inclusive no atinente à mão de obra, sendo a empresa contratada obrigada a cumprir quaisquer determinações imediatamente.
- d) A ocorrência de quaisquer imperfeições técnicas ou inadequada execução dos serviços, quando constatada pelo órgão fiscalizador, fará com que este determine a renovação dos serviços irregularmente executados, respondendo a contratada, às suas expensas, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações desses serviços renovados, inclusive no atinente aos respectivos materiais e equipamentos, sem direito à indenização, compensação, perdas e danos ou reajustamento dos respectivos preços unitários em desconformidade ao cronograma ou em caráter complementar, consoante antes estabelecido.
- e) O exercício da fiscalização pelo Setor de Engenharia não exime a contratada de quaisquer de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e prestar todo tipo de mão-de-obra necessários, utilizando seus equipamentos, ferramentas, transportes, emitir ART e/ou RRT (anotação ou registro de responsabilidade técnica de execução), obtenção da CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA (com respectivo pagamento do INSS) e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos mesmos, devendo ainda arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob a responsabilidade do Município a fiscalização dos materiais e serviços.
 - 7.2. A inadimplência da empresa em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade pelo pagamento, nem onera o objeto do contrato.
 - 7.3. O pagamento poderá ser susinado sem direito a qualquer reajuste, complemento ou acréscimos, caso a empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise o objeto empreitado por prazo superior a 05(cinco) dias ininterruptos.
 - 7.4. A contratada responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do objeto empreitado, pela solidez e qualidade deles e pelo ressarcimento integral de todos os danos sofridos por empregados ou prepostos seus ou por terceiros, seja em razão dos serviços ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados ou a si vinculados por qualquer fórmula.
 - 7.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não havendo exclusão ou redução desta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - 7.6. A contratada garante ao contratante o direito regressivo por tudo que acaso seja forçado a despendar com o ressarcimento de quaisquer danos, em razão de determinação judicial, isolada ou solidariamente com a empresa vencedora, seja no que se refere à indenização em si mesma, seja no pertinente à custas processuais e honorários profissionais, uma vez que não cabe qualquer responsabilidade do contratante para com tais indenizações e demais despesas.
 - 7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido sobre o valor inicial contratado.
8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES
- 8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

9.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A execução do contrato será acompanhada por Engenheiro(a) Civil/Arquiteto(a) da Prefeitura, concomitantemente com a empresa responsável pela elaboração de toda documentação técnica do processo licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

- 11.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itapeverica da Serra/SP, renunciando a qualquer outro.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Lourenço da Serra, de de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Felipe Geferson Seme Amed

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

a) _____

b) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 00/2026

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CNPJ Nº: 59.058.131/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 00/0000

DATA DA ASSINATURA: 00/00/0000

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

RESPONSÁVEL: Felipe Geferson Seme Amed – Prefeito

gabinete@saolourencodaserra.sp.gov.br
